

NUPEC
NÚCLEO PERMANENTE DE SUPORTE À PESQUISA DE PREÇOS E AOS ESTUDO
PRELIMINARES DAS CONTRATAÇÕES

MAPA CONDENSADO DE ESTIMATIVAS
PESQUISA DE PREÇO 00.066/2025 - PA: 7805/2024

Modalidade: PP - PESQUISA DE PREÇO

Número: 00.066/2025

PA: 7805/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS (PAM) E SUPORTE TÉCNICO POR 36 E SEIS MESES

Espécie: AQUISIÇÃO

Complemento: Solução de TI

Fator Julgamento: MENOR PREÇO

Situação: EM ANDAMENTO

Item: 1 - SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS COM LICENCIAMENTO POR SUBSCRIÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO E GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 MESES

Qtde: 1

Unidade: UND

Estimativas

Código	Nome	Estimativa	Total
Informal 01	CONFORME MEDIA ORIUNDA DA PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS (MENOR PREÇO)	6.776.982,94	6.776.982,94
	MÉDIA DAS ESTIMATIVAS:	6.776.982,94	6.776.982,94

Item: 2 - SUPORTE TÉCNICO MENSAL

Qtde: 36

Unidade: MESES

Estimativas

Código	Nome	Estimativa	Total
--------	------	------------	-------

Código	Nome	Estimativa	Total
Informal 01	CONFORME MEDIA ORIUNDA DA PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS (MENOR PREÇO)	20.829,25	749.853,00
	MÉDIA DAS ESTIMATIVAS:	20.829,25	749.853,00

SOMATÓRIO DAS MÉDIAS:	7.526.835,94
------------------------------	---------------------

TJDF04 - SICOMP - 12/11/2025 11:44:29 - LCHTC005a (45.238.124.168)



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Jose De Araujo Junior**, **Técnico Judiciário**, em 12/11/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4795297** e o código CRC **7CD46121**.

COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO DE CC										
NÚCLEO PERMANENTE DE SUPORTE À PESQUISA DE PREÇOS E AOS ESTUDOS TÉ										
PLANILHA DE ANÁLISE DE PRE										
PREÇOS ESTIMATIVOS										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PROPOSTA - BLUE EYE - Doc. 4773733	PROPOSTA CARBON IT - Doc. 4773736	PROPOSTA INFOSAFE - Doc. 4773738	PROPOSTA Vilti - DOC. 4778558	VALOR ESTIMATIVO	TOTAL	OBSERVAÇA
1	Solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos.	UND	1	11.344.924,80**	5.434.798,97	8.484.179,83	6.411.970,01	6.776.982,94	6.776.982,94	
2	Suporte técnico mensal.	MÊS	36	30.000,00**	17.887,75	17.800,00	26.800,00	20.829,25	749.853,00	
VALOR GLOBAL									7.526.835,94	

** Valor desconsiderado do cálculo da média estimativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em mediana dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Jose De Araujo Junior**, Técnico Judiciário, em 12/11/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4795294** e o código CRC **A464ECB0**.

Processo SEI 0007805/2024

À SEMA,

Trata-se de Parecer elaborado pelo NUPEC, com base nos artefatos anexados, em atendimento à Portaria GPR 1710/2024, que designa membros para atuarem como integrantes administrativos nas equipes de planejamento das contratações do TJDFT, nos termos das atribuições ali contidas, e da designação realizada pela SEMA ao doc. 4486038.

Cuida-se de solicitação da CGETI para contratação de solução de gestão de acessos privilegiados (PAM) e suporte técnico por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Salienta-se que antes da emissão deste Parecer não houve manifestação deste NUPEC nos autos, contudo, foi realizada uma reunião com a equipe de planejamento da presente contratação, no dia 5/11/2025.

Em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, e com base nos preceitos do art. 12 da Portaria GPR 1759/2024, efetuou-se análise conjunta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, 4643493, do Termo de Referência – TR, 4773746, e dos demais documentos juntados aos autos.

Da análise do Estudo Técnico Preliminar – ETP, 4643493, observa-se, com destaque, os seguintes tópicos:

Tópico I - Necessidade da Contratação. O NUGSI inicialmente elabora uma análise da situação nos seguintes termos:

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) necessita de uma infraestrutura segura e compatível com as necessidades associadas às suas atividades, de modo a sustentar adequadamente os serviços de tecnologia da informação para garantir a operacionalização da função jurisdicional de sua responsabilidade. Para isso, é necessário que a equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) garanta a modernização tecnológica da infraestrutura por meio de recursos adequados em quantidade, capacidade operacional, atualização tecnológica e garantia de continuidade e segurança.

Com esse objetivo em foco, em 2023 foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP) para estudar, analisar e definir o melhor cenário para contratação de suporte, garantia, atualização de ambiente e ampliação de licenças de uso de Solução de Gestão de Acessos Privilegiados (PAM) em uso no Tribunal, conforme definido no item ID SETI_044 do Plano Anual de Contratações de TIC do TJDFT do ano de 2023, e documentado no PA 0002778/2023. Todas as etapas do planejamento foram cumpridas em conformidade com os normativos vigentes e o processo seguiu normalmente para seleção de fornecedor. Nessa fase, a licitação ocorreu dentro da normalidade, contando inclusive com questionamentos pré e recurso pós habilitação da empresa vencedora do pregão eletrônico, respondidos com toda fundamentação necessária.

Contudo, após avaliação dos recursos à habilitação de proposta e em momento anterior à homologação, foi notificado fato superveniente que ensejou a revogação do referido certame. Este fato consistiu-se da inclusão do "Programa de Migração para Nuvem Corporativa" no Portfólio Estratégico do TJDFT, deliberada pelo Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE e aprovada pelo Tribunal Pleno em sua 22ª sessão extraordinária, além da aprovação do PDTIC 2024, pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, incluindo ações relacionadas à migração de serviços de infraestrutura do TJDFT para o ambiente de nuvem computacional a ser contratada em 2024.

Por esse motivo, o certame foi cancelado e o objeto da contratação retornou para a fase de estudos técnicos preliminares, visando adequá-lo à arquitetura surgida com o cenário superveniente. Assim, buscando o alinhamento dos requisitos da solução ao novo cenário, foi solicitado auxílio da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - COTEC, unidade envolvida no planejamento da contratação e migração de serviços de infraestrutura para nuvem, que prontamente indicou um de seus servidores para compor a equipe de planejamento da nova contratação de uma solução de PAM.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é estudar, analisar e definir o melhor cenário no **Estudo para contratação ou expansão de solução de gestão de acessos privilegiados (PAM)**, conforme definido no item SI40.1 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TJDFT do ano de 2025.

A gestão de acesso privilegiado, uma das formas de gestão de riscos em tecnologia, figura na lista dos dez principais projetos que todo gestor de segurança precisa se preocupar, segundo estudo divulgado pela renomada empresa de consultoria e aconselhamento empresarial Gartner.

A Coordenadoria de Segurança Cibernética (COSEC) tem como uma de suas competências, atribuída pela Portaria GPR 2091 de 26/09/2022, Art. 210-H, definir e auditar acessos privilegiados aos recursos de infraestrutura de tecnologia da informação.

Acessos privilegiados são necessários para que um administrador, aplicação ou dispositivo acesse um sistema, tais como: servidores,

switches, firewalls, roteadores, entre outros, com permissões mais elevadas.

Muitos riscos são resultantes deste tipo de acesso, tanto feito por atacantes externos à organização quanto por usuários internos maliciosos. Se uma conta, credencial ou senha que forneça acesso privilegiado a ativos de TIC for comprometida, pode resultar em significativo dano ao órgão.

Para nortear o trabalho, foi consultado o relatório “Quadrante Mágico para Gestão de Acesso Privilegiado 2024” da Gartner Inc, que demonstra o posicionamento de várias fabricantes nesse segmento de mercado relacionado à segurança da informação:

Após, traça a percepção estratégica do problema e ilustra o ambiente atual do TJDF, nos termos adiante transcritos:

A solução de PAM utilizada atualmente no ambiente do TJDF é a solução da fabricante CyberArk, empresa líder no segmento conforme análise do quadrante mágico Gartner na figura 01. Desde sua implantação, houveram ganhos perceptíveis na proteção das credenciais gerenciadas pela ferramenta.

O quantitativo de 150 (cento e cinquenta) licenças adquiridas atendeu às necessidades dimensionadas à época da contratação mas, com a evolução da estratégia tecnológica e do parque computacional do Tribunal, com o consequente aumento no quantitativo de sistemas e administradores necessitando da proteção de credenciais privilegiadas, são em número insuficiente para o cenário atual.

A ampliação gradual da informatização de processos reflete diretamente na quantidade de ativos, sistemas e bases de dados necessários para suportar os serviços disponibilizados. Dessa forma, percebeu-se imprescindibilidade de aquisição de licenças complementares para devida adequação na proteção e gerenciamento de credenciais privilegiadas.

A defesa cibernética do TJDF é fundamental para garantir a continuidade das atividades jurisdicionais. Conforme detalhado acima, o TJDF possui licenças de algumas plataformas de segurança. No entanto, trata-se de produtos que, devido ao avanço e evolução das ameaças cibernéticas, podem não ser mais suficientes para manter o ambiente tecnológico completamente seguro. No dia 31/07/2022, a equipe de TIC detectou uma atividade maliciosa no acesso ao datacenter do TJDF. As equipes técnicas realizaram contenções de forma a preservar os sistemas judiciais, administrativos e todas as respectivas bases de dados. Contudo, por cautela, o site e demais sistemas foram desativados para que se realizem as atividades de remediação e investigação com impacto imediato na prestação dos serviços jurisdicionais. Além disso, as equipes especializadas em cibersegurança realizaram tempestivamente a contenção das ações maliciosas, o que fez com que não houvesse comprometimento das bases de dados do Tribunal. Dessa forma, a aquisição, manutenção e ampliação do uso de soluções modernas, que possuem funcionalidades avançadas é de suma importância para manter o ambiente menos exposto aos riscos relacionados à segurança da informação.

Tópico III - Análise de mercado. O NUGSI apresenta 4 soluções com suas respectivas descrições e especificidades:

Solução 1 - Ambiente misto com 2 soluções - A Solução 1 implica na seleção de empresa especializada para o fornecimento de solução com licenças por subscrição, atualização do ambiente atual, instalação de novo ambiente, garantia e suporte técnico para as duas plataformas.

Solução 2 - Licenciamento de nova solução via licitação - A Solução 2 implica na seleção de empresa especializada para o fornecimento de nova solução com licenças no modelo por subscrição, garantia e suporte técnico. Desta forma, há necessidade de se realizar a contratação de novas licenças pela modalidade de subscrição considerando o quantitativo total desejado, além de suporte técnico e atualização em um único ambiente integrado, provendo recursos atualizados para proteção de credenciais privilegiadas em uso no TJDF.

Solução 3 - Contratação de serviços ofertados pelas próprias nuvens - A Solução 3 implica na utilização do contrato com o integrador de multi-nuvem (Serpro) para ativação de funcionalidades de gestão de acesso e proteção de credenciais da(s) nuvem(ns) contratada(s). Com o contrato assinado recentemente, o Tribunal tem flexibilidade para selecionar o provedor que melhor atender às necessidades para migração dos sistemas e aplicações. Haveria, assim, a possibilidade de se transferir o orçamento da aquisição de uma solução para ampliação dos créditos do referido contrato visando a ativação das funcionalidades citadas.

Solução 4 - Licenciamento de nova solução via ofertas nos *marketplaces* das nuvens - A Solução 4 implica em uma segunda forma de utilização do contrato com o integrador de multi-nuvem (Serpro), com a aquisição de uma solução diretamente pelo *marketplace* das nuvens disponibilizadas pelo contrato. Com o contrato assinado recentemente, o Tribunal tem flexibilidade para selecionar o provedor que melhor atender às necessidades para migração dos sistemas e aplicações. Haveria, assim, a possibilidade de se transferir o orçamento da aquisição de uma solução para ampliação dos créditos do referido contrato visando à ativação das funcionalidades citadas.

Na sequência, a unidade indica a solução 2 como a única viável, conforme reprodução abaixo:

2.2. Quadro comparativo entre as soluções viáveis:

Itens de comparação	Solução 2
Necessidade de capacitação	Sim. Transferência de conhecimento via manuais e demonstração formal das funcionalidades e especificações técnicas requeridas nesse estudo.
Necessidade de adequação do ambiente	Não há
Condições para garantia adicional	Não há
Requisitos para suporte (manutenções) após término do contrato	Não há
Custo total de propriedade	R\$ 7.526.835,94
Adequações de acessibilidade existentes	Não há
Racionalização de recursos	Sim
A solução atende plenamente às necessidades de segurança da informação?	Sim
Os quantitativos estão de acordo com as necessidades dos usuários do TJDFT?	Sim
Racionalização de recursos	Sim
Resultado	Atende

3. Análise Comparativa das Soluções Viáveis com Base no Quadro Resumo Acima

A Solução 2 emergiu como a única opção viável, pois atende de forma ótima às necessidades atuais deste Tribunal, sem ser insuficiente ou excessiva. Ela possibilita uma implantação gradual do serviço, o que favorece o desenvolvimento contínuo da equipe e a evolução dos processos. Adicionalmente, a Solução 2 apresentou um custo vantajoso, reforçando sua escolha ao combinar eficiência operacional com economia para o Tribunal.

Ao subtópico 4, a unidade demandante conclui a análise do mercado com a escolha da solução mais adequada, nos termos adiante transcritos:

Pelas análise apresentada, a **Solução 2 -Licenciamento de nova solução via licitação**, mostrou-se aderente a todos os requisitos aplicáveis à contratação. Conclui-se pela escolha da única alternativa viável, Solução 2, que atende aos interesses do TJDFT. Existem diversos fabricantes que fornecem a solução no país, garantindo, assim, a competitividade. O custo da aquisição para o período de 36 meses será de **R\$ 7.526.835,94 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa quatro centavos)**.

Observa-se que a unidade demandante informa, ao subtópico 5, que não é possível o parcelamento da contratação.

Tópico IV - Demanda x quantidade de itens.

Considerando a natural ampliação do número de sistemas, usuários, bases de dados e equipamentos advinda: das ações de transformação digital de serviços, integração de canais digitais e interoperabilidade de sistemas do Plano de Transformação Digital 2021-2026 do objetivo estratégico de incrementar as políticas e os processos de segurança como previsto no Plano Estratégico 2021-2026 e da obrigatoriedade de implementação da gestão de usuários de sistemas informatizados por meio do gerenciamento de identidades, acessos e privilégios definida pela Resolução nº 396/2021 do CNJ (ENSEC-PJ), verifica-se a necessidade de provisionamento adicional do número de dispositivos, aplicações e usuários de credenciais a serem protegidos.

Além da necessidade atual pelas equipes da área de tecnologia, com a inclusão do "Programa de Migração para Nuvem Corporativa" no Portfólio Estratégico do TJDFT, considerou-se a ampliação da necessidade de proteção, além do planejamento de ampliação do uso da solução por servidores de outras áreas para proteção de credenciais sensíveis, como em contas corporativas de mídias sociais, por exemplo.

Durante o estudo, foi realizado o levantamento do quantitativo de administradores de sistemas com necessidade de uso da solução nos últimos 12 meses, estimado em cerca de 260 (duzentos e sessenta) usuários, evidenciando um déficit de mais de 70%, uma vez que atualmente existem apenas 150 licenças contratadas. Dessa forma, considerando a utilização atual, a projeção de ampliação e uma reserva técnica para uso emergencial, identificou-se a necessidade de dobrar o quantitativo de usuários licenciados, totalizando 300 (trezentas) licenças.

Para usos adicionais, levantou-se também a necessidade de ampliação da quantidade de sistemas e aplicações usuárias de credenciais privilegiadas a serem integradas com a solução para uso seguro automatizado dessas credenciais. Nesse quesito, identificou-se o quantitativo de 1.000 (hum mil) aplicações a utilizar, aproximadamente, 5.000 (cinco mil) credenciais ou segredos. Ainda, optou-se pela aquisição de 5 (cinco) licenças de usuário externo, para o caso de acessos esporádicos de terceiros, como fornecedores e prestadores de serviço, em tarefas de configuração, atualização, manutenção, análises, etc. E, a partir do incremento na segurança e da experiência adquirida no último contrato, optou-se por um prazo de 36 (trinta e seis) meses de contratação, de forma a possibilitar a ampliação gradativa da utilização da ferramenta evitando impactos bruscos nas atividades operacionais das equipes usuárias ou mesmo indisponibilidade de sistemas críticos.

Assim, a presente contratação foi dimensionada da seguinte forma para atender às necessidades do TJDFT:

Descrição do Serviço	Quantidade	Un
Solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses	1	
Suporte técnico.	36	ME

Tópico V - Estimativa do valor da contratação. A unidade demandante apresenta metodologia utilizada para elaboração da estimativa, apresenta a pesquisa de preços, realizada por meio de propostas de fornecedores, e conclui informando que o **valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.526.835,94 (sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa quatro centavos) para 36 meses.**

Adicionalmente, cabe destacar que o NUETIC elaborou o documento denominado Planilha de Custos e Formação de Preços 4773743, no qual detalha a metodologia utilizada para definição dos preços.

Tópico VII - Justificativa da Solução Escolhida.

A presente contratação visa atender às demandas do TJDFR relacionadas a solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses .

Conforme exposto, neste presente estudo, apenas a Solução 2 foi considerada viável para a presente contratação, tendo em vista que as soluções 1, 3 e 4 não atendem plenamente as necessidades do órgão.

No Tribunal, além das rotinas já estabelecidas que são imprescindíveis para manter a segurança da informação, as necessidades que surgiram devido as novas formas de trabalho a distância também se tornaram indispensáveis. Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), o Brasil foi o quinto país do mundo com maior incidência de ataques de *ransomware* ("sequestro" de dados). Com a nova realidade de teletrabalho, o acesso aos sistemas corporativos disponíveis na rede interna do Tribunal passou a necessitar do acesso externo de forma extensiva. Essa nova situação aumenta a exposição do ambiente de TIC, que agora está mais vulnerável às ameaças cibernéticas vindas do ambiente externo. Dessa forma, novos desafios de segurança de informação surgem, demandando ações e ferramentas que ainda não fazem parte da realidade do TJDFR. Logo, a aquisição de soluções TIC focadas em segurança de informações, é estritamente necessária para mitigar os riscos advindos do novo ambiente de trabalho e da sofisticação crescente das ameaças digitais.

A adoção da Solução 2 - Seleção de empresa especializada para o fornecimento de solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento e garantia para utilização pelo TJDFR pelo período de 36 (trinta e seis) meses - faz-se necessária tendo em vista que a ausência de tal ferramenta poderá permitir que usuários internos ou externos mal intencionados possam explorar ameaças não detectadas previamente, resultando em possíveis ataques cibernéticos que comprometam a integridade, confidencialidade ou disponibilidade de sistemas críticos para o Tribunal, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os sistemas de gestão de pessoas ou qualquer outro sistema eletrônico essencial.

Os benefícios acima relacionados remetem à garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informações armazenadas por este Tribunal, tendo em vista os novos cenários de ameaças à segurança da informação.

Tópico X - Declaração de viabilidade da contratação:

Seleção de empresa especializada para o fornecimento de solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos.

A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.

O alinhamento da contratação com os planos do TJDFR está devidamente demonstrado nas etapas anteriores deste documento.

As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas, considerando que a estimativa de consumo foi informada pela área técnica responsável e devidamente demonstrada em seção anterior deste documento.

A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver ampla capacidade do mercado em atender à necessidade do negócio. Tal questão é sustentada pelo fato de que o fornecimento de solução de gestão de acessos privilegiados é um serviço comum ao TJDFR e a vários órgãos da Administração Pública.

A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada no corpo deste Estudo Técnico Preliminar e a contratação se dará por licitação na modalidade pregão, em observância ao inciso I do Art. 28 e Art. 29 da Lei 14.133/2021.

A solução de TI a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação.

Não há justificativa para o parcelamento da solução por se tratar de solução integrada com respectivo suporte técnico.

Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como a melhoria da qualidade da prestação dos serviços de suporte a usuários, de forma a atender a necessidade da contratação.

Os impactos esperados com a implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado para gerir o contrato na área de TI e na área requisitante.

Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e realizadas propostas para sua mitigação.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o TJDFR.

Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do Termo de Referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do

contrato.

Foram realizadas estimativas preliminares dos preços do objeto a ser contratado, com a pesquisa de mercado para precificação, a fim de que a administração superior do TJDFT possa disponibilizar o orçamento adequado para a contratação do objeto escopo deste projeto no exercício corrente, bem como poder se programar adequadamente para que sejam providos os recursos necessários ao longo dos diversos exercícios caso a contratação seja estendida.

No tocante ao Termo de Referência, 4773746, informa-se que, em conformidade com o inciso II do art. 12 da Portaria GPR 1759/2024, a análise sobre o Termo de Referência -TR elaborado pela unidade demandante será realizada pelo integrante administrativo designado entre os servidores da Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios-COLIC.

Em que pese o acima informado, cabe a este NUPEC destacar do TR (4773746):

Tópico 13 - Vigência do Contrato. A unidade técnica assinala a opção de vigência contratual por 36 meses, prorrogável por mais 2 (períodos) de 36 (trinta e seis) meses e justifica nos termos adiante transcritos:

O presente instrumento vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Considerando a natural ampliação do número de sistemas, usuários, bases de dados e equipamentos advinda: das ações de transformação digital de serviços, integração de canais digitais e interoperabilidade de sistemas do Plano de Transformação Digital 2021-2026 do objetivo estratégico de incrementar as políticas e os processos de segurança como previsto no Plano Estratégico 2021-2026 e da obrigatoriedade de implementação da gestão de usuários de sistemas informatizados por meio do gerenciamento de identidades, acessos e privilégios definida pela Resolução nº 396/2021 do CNJ (ENSEC-PJ), verifica-se a necessidade de provisionamento adicional do número de credenciais a serem protegidas. Além da necessidade atual pelas equipes da área de tecnologia, considerou-se também o planejamento de ampliação do uso da solução por servidores de outras áreas para proteção de credenciais sensíveis, como em contas corporativas de mídias sociais, por exemplo. Dessa forma, considerando a utilização atual, a projeção de ampliação e uma reserva técnica para uso emergencial, identificou-se a necessidade de dobrar o quantitativo de usuários licenciados, totalizando 300 (trezentas) licenças. E, a partir do incremento na segurança e da experiência adquirida no último contrato, optou-se por um prazo de 36 (trinta e seis) meses de contratação, de forma a possibilitar a ampliação gradativa da utilização da ferramenta evitando impactos bruscos nas atividades operacionais das equipes usuárias ou mesmo indisponibilidade de sistemas críticos, além da natural precificação diferenciada para períodos alongados, implicando maior vantagem econômica no longo prazo, praticada pelo mercado.

...

Justificativa: Além das considerações realizadas no item 13.2.2.1, faz-se imprescindível considerar, no momento da renovação, o investimento já realizado, o conhecimento adquirido, os processos já estabelecidos e a aceitação dos usuários como fatores definidores para manutenção da solução na proteção de credenciais privilegiadas em sistemas no âmbito do TJDFT, além da natural vantajosidade econômica no ganho em economia de escala, visto que as empresas ofertam menores valores proporcionais quando contratadas por prazos mais longos, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração. Ainda, a presente contratação diz respeito a um serviço de provimento contínuo e ininterrupto 24 horas por dia e sete dias por semana (24x7), responsável por prover proteção e segurança na utilização de credenciais de contas privilegiadas nos serviços do TJDFT. Caracteriza-se, assim, como serviço de natureza continuada uma vez que o usuário habilitado a utilizar a solução poderá acessá-la a qualquer tempo para a execução de suas atividades. Considerando que os serviços de manutenção de aplicações e sistemas podem, e geralmente o são, executados em horários alternativos a fim de evitar impacto na produtividade, a solução deve estar a acessível a qualquer turno de serviço. Além disso, como existe a intenção de ampliar a proteção de credenciais, inclusive as utilizadas por outras unidades do tribunal (externas à SETI), em serviços externos como: mídias sociais, plataformas de comunicação, etc., não resta dúvida quanto à necessidade de a solução estar permanentemente disponível e não sofrer solução de continuidade.

Os tópicos que abordam a definição do objeto, a descrição da solução e a justificativa para contratação notadamente estão em conformidade com os apresentados ao ETP (4643493). Os demais tópicos versam sobre as diretrizes que nortearão a formalização da contratação.

Acerca da pesquisa de preços, observa-se que foi composta por 4 propostas comerciais (4773733, 4773736, 4773738 e 4778558), todas válidas para fins estimativos.

Ainda nesta esteira, conforme determina o inciso VI do art. 5º da Portaria GPR 1583/2024, a unidade técnica diligenciou na busca por contratações públicas, contudo, justifica a ausência desses preços em sua pesquisa, ao doc. 4773742, conforme transcrição a seguir:

No entanto, a diferença para o estudo atual em diversas variáveis que impactam na precificação - tipo de licenciamento, prazo de contratação, diluição do licenciamento e serviço em vários itens, módulos diferentes precificados conjuntamente, quantitativos de cada módulo, entre outros - inviabilizam sua utilização em estimativa de preço.

Ato contínuo, observa-se que a contratação tem valor estimado superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), restando incumbido este NUPEC da ampliação da pesquisa de preços, em atenção ao art. 14 da Portaria GPR 1583/2024. Diante disso, tendo em vista inconveniência de utilização de preços públicos, conforme já informado pela unidade técnica no trecho transcrito acima, este NUPEC optou pela elaboração de um mapa de fornecedores que participaram de licitações públicas recentes para a solução em questão, com o subsequente envio de e-mails

solicitando orçamentos. Porém, conforme se depreende do Relatório de Pesquisa de Preços, 4795292, até a presente data, apesar de ter recebido manifestação de interesse por parte de uma empresa, nenhum orçamento foi efetivamente enviado a este Núcleo.

Assim, diante da urgência requerida e a par de atender ao disposto no art. 15 da Portaria GPR 1583/2024, foi realizada a análise dos preços, 4795294, na qual foram desconsiderados os valores excessivamente elevados, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).

Da análise da referida planilha, observa-se que não constam preços públicos na formação da média estimativa dos dois itens.

Assim, segue Mapa Condensado, 4795297, que foi elaborado com base nos valores médios obtidos na planilha de análise de preços, 4795294, perfazendo o valor estimativo **total de R\$7.526.835,94 (sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para 36 meses**, sendo o valor para o primeiro ano de R\$7.026.933,94 e para os anos subsequentes, de R\$249.951,00. **Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 12/11/2025.**

Registra-se que constam, ao doc. 4773778, a indicação dos gestores e fiscais do contrato.

Em tempo, observa-se ao doc. 4780760 a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, confeccionada pelo NUACTI.

Consigna-se que a Lista de Verificação de Conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC consta ao doc. 4795298.

Conclui-se, portanto, que o presente processo está em conformidade com Portaria GPR 1583/2024, salientando-se que a atuação deste NUPEC foi restrita aos aspectos administrativos da contratação, sem contemplar qualquer análise de mérito quanto à solução escolhida, definição de quantitativos e metodologia aplicada para estimativa de preços, ressaltando-se em especial os apontamentos realizados neste parecer.

Por fim, consigna-se a assinatura da supervisora deste NUPEC, na condição de Integrante Administrativo designada pela Portaria GPR 1710/2024, no documento intitulado "ETP TI - Resolução CNJ 468/2022", 4643493, nos termos do art. 12 da Portaria GPR 1759/2024.

Finalizadas as análises que competem ao NUPEC, preliminarmente ao enquadramento pela COAGEC, seguem os autos para emissão do Termo de Análise Prévia, consoante Despacho SEMA, 4783879.

NUPEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Jose De Araujo Junior**, Integrante Administrativo, em 12/11/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa**, Supervisor(a), em 12/11/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, Coordenador(a), em 12/11/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4795307** e o código CRC **329731F4**.